



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa Maria Flavia K dos Santos Garcia - ME, CNPJ: 26.574.646/0001-76, com sede na Rua da Matriz, nº 150, Centro, Bezerros-PE, neste ato representada pela Sra. Maria Flávia Karoline dos Santos Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 7236308 SDS-PE e do CPF nº 086.572.174-22, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ácido peracético 0,2% c/pó ativador. Galão com 5000ml	GALÃO	12	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
8	Alcool 70% 1 litro.	FRASCO	720	R\$ 8,39	R\$ 6.040,80
10	Algodão puro rolo 500g	ROLO	300	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
12	Avental TNT manga longa c/ANVISA.	UNID	3000	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
14	Caixa de perfuro cortante 20L com dispositivo de segurança	UNID	600	R\$ 22,42	R\$ 13.452,00
15	Campo operatório estéril 45x50 com 5 unid.	PACOTE	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
16	Campo operatório não estéril 45x50cm duplo, embalagem com 50 unid.	PACOTE	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
20	cateter n20 com dispositivo de segurança	UNID	3000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
21	cateter n22 com dispositivo de segurança	UNID	6000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
22	Cateter n24 com dispositivo de segurança.	UNID	6000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
23	Clorexidina dispenser degermante 2% 1L	FRASCO	252	R\$ 27,00	R\$ 6.804,00
25	Equipo macrogotas c/ injetor lateral e disp de segurança.	UNID	6000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00
26	Espardrapo 10cmx4,5m trama dupla anti irúrgic cremer	UNID	900	R\$ 13,54	R\$ 12.186,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	Fita microporosa 10cmx4,5m trama dupla anti alergica	UNID	360	R\$ 11,52	R\$ 4.147,20
30	Gaze esteril 13 fios embalagem com 10 unidades.	PACOTE	60000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
33	Luva de procedimento látex com pó tam M com 100 unid	CAIXA	900	R\$ 129,90	R\$ 116.910,00
34	Luva de procedimento látex com pó tam P com 100 unid	CAIXA	900	R\$ 129,90	R\$ 116.910,00
36	Luva cirúrgica esteril n7,0 cano longo par	PAR	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
37	Luva cirúrgica esteril n7,5 cano longo par	PAR	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
38	Luva cirúrgica esteril n8,0 cano longo par	PAR	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
39	Luva cirúrgica esteril n8,5 cano longo par	PAR	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
41	Máscara cirúrgica tripla com elástico uso hospitalar com registro na ANVISA	UNID	45000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
42	Máscara n95 com registro da ANVISA)	UNID	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
44	Papel para maca branco rolo com 50m	ROLO	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
47	Scalp n23 com dispositivo de segurança	UNID	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
48	Scalp n25 com dispositivo de segurança	UNID	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
50	Seringa 10ml com dispositivo de segurança	UNID	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
51	Seringa 1ml com agulha para insulina com disp.	UNID	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
52	Seringa 3ml com dispositivo de segurança	UNID	9000	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
53	Seringa 5ml com dispositivo de segurança	UNID	16800	R\$ 0,60	R\$ 10.080,00
54	Seringa 20ml com dispositivo de segurança	UNID	8400	R\$ 0,98	R\$ 8.232,00
56	tubo 204 para aspiração esteril	UNID	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 564.993,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 564.993,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE: 20004	Fundo Municipal de saúde de Bezerros
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral
PROGRAMA: 100	Promoção de assistência a Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 2.1111	Enfrentamento de Emergência COVID 19 (COVID 19)
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

ÓRGÃO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE: 20004	Fundo Municipal de saúde de Bezerros
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 100	Promoção de assistência a Saúde
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 2.88	Manutenção das Ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

ÓRGÃO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE: 20004	Fundo Municipal de saúde de Bezerros
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica a Saúde da população
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 2.1111	Manutenção das ações de Atenção Básica a saúde
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Outrossim, poderá ocorrer a rescisão contratual antecipada no caso da homologação de objeto congênera em processo licitatório diverso e paralelamente realizado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo Secretário ou funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Dispensa nº 002/2021 e a proposta Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

CPL - BEZERROS

Folha nº 136


Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 15 de março de 2021.


Maria Flavia K. dos Santos Garcia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE


Maria Flavia K. dos Santos Garcia

MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA – ME

CNPJ: 26.574.646/0001-76

CONTRATADO